



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021**

**Revoga a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores.**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores, sendo a Lei Complementar nº 151, de 22 de novembro de 2017, a Lei Complementar nº 158, de 12 de abril de 2018, a Lei Complementar nº 159, de 25 de abril de 2018 e a Lei Complementar nº 198, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** Os ocupantes de cargos em comissão previstos na Lei Complementar 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores, serão exonerados em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 1º de dezembro de 2021.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





## JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, que revoga a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017 e suas alterações posteriores.

A presente proposta de faz necessária em razão do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Processo nº 2070913-75.2020.8.26.0000.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



